



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

Considerando o disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações, a Prefeitura Municipal de Emas, por meio da comissão de licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2023, torna público, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023**, visando o objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente é: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, conforme relação constantes no Anexo I deste edital.

1.2. Das especialidades:

1.2.1. Os interessados poderão entregar os envelopes (documentos e proposta) dia 01/03/2023 às 15:00 horas, durante os horários de expedientes, na sala da CPL, no endereço Rua Vice Vereador Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Bairro Centro, Emas– PB, a documentação exigida para o cadastramento, analisando cada área de atuação.

1.2.1.1. A documentação poderá ser encaminhada para o endereço acima descrito, dentro do horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

1.2.2. Transcorrido o prazo do item anterior, o chamamento permanecerá aberto até o dia 31 de Julho de 2023, com o objeto de criar um cadastro de reserva para o chamamento ou suprir eventuais vagas não atendidas, devendo ser entregar a documentação no endereço acima, ou sere enviada para o e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br, com a condição de enviar a documentação original em até 05 (cinco) úteis após envio do e-mail, sob pena de descredenciamento devido ao não envio.

1.3. A Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso XXI, determina a necessidade de realização de procedimento licitatório em se tratando de compras realizadas pela Administração Pública direta ou indireta. Entretanto, a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto das Microempresas, garante um tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas.

1.3.1. Vale destacar a lição do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no seu Vade-Mécum de Licitações e Contratos:

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
 CHAMADA PÚBLICA Nº 00033023

O Município de Itaipava, no âmbito da legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.663 de 2014), torna público a abertura de licitação para contratação de serviços de transporte de passageiros, nomeada pelo Edital nº 00033023, com o objetivo de atender a demanda da Secretaria de Transportes e Trânsito, como meio de incentivar o empreendedor individual do Município de Itaipava, conforme termo de referência do Edital, conforme segue:

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente é o credenciamento de microempreendedores individuais - MEI para contratação de serviços para suprir a demanda da Secretaria de Transportes e Trânsito, como meio de incentivar o empreendedor individual do Município de Itaipava, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

1.1. Das especificações:

1.1.1. Os interessados poderão apresentar as propostas (documentos e propostas) das 08h00 às 12h00 horas, durante os dias de expediente, no endereço: Rua São João nº 123, Centro, Itaipava, Paraná, CEP: 83.100-000, de acordo com o Edital nº 00033023, sob o número de inscrição nº 00033023.

1.1.2. A documentação poderá ser encaminhada até o endereço acima citado, dentro do período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas.

1.1.3. Transcorrido o prazo de recebimento de propostas, o Município de Itaipava poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Edital e a licitação, sem qualquer aviso prévio, desde que haja justificativa suficiente, devidamente fundamentada, para tanto, no ato de abertura das propostas, sob pena de nulidade de pleno direito.

1.1.4. A Comissão Permanente de Licitação, no seu artigo 3º, inciso VII, determina a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços de transporte de passageiros, conforme Edital nº 00033023, em conformidade com o Edital nº 00033023, sob o número de inscrição nº 00033023, sob o número de inscrição nº 00033023, sob o número de inscrição nº 00033023.

1.1.5. Este Edital é de inteira responsabilidade do Município de Itaipava, não sendo o Município de Itaipava responsável por quaisquer danos decorrentes da contratação de serviços de transporte de passageiros, conforme Edital nº 00033023, sob o número de inscrição nº 00033023, sob o número de inscrição nº 00033023.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que

Tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra - inviabilizando a competição - uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figurado credenciamento, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para prestação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento".

1.3.2. Para ele, quatro são os aspectos fundamentais que definem a possibilidade ou não de adoção do sistema de credenciamento, quais sejam:

- a) contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas;
- b) impessoalidade na definição da demanda, por contratado;
- c) que o objeto satisfaça à Administração na forma definida no Edital;
- d) que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para a Administração.

1.4. Para as contratações serão utilizados recursos oriundos do Município de Emas- PB das secretarias solicitantes que segue os princípios do art. 37 da Constituição Federal primando pelos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência e da economicidade.

II. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Estima o valor para o presente processo de R\$ 16.992,00.

2.1.1. o valor é uma estimativa de calcula baseada nos quantitativos, nao indicando que o resultada da contração importará no valor acima.

2.2 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: 26 453 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito – 3390.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Juridica.

III – HABILITAÇÃO PRELIMINAR E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo estipulado no Preambulo deste edital, para entregarem conforme o item 1.2.1. e

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
CABEÇALHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

2.1. O interessado em participar do presente edital deverá apresentar, antes de iniciar o processo licitatório, no prazo estabelecido no item 2.1.1, o valor estimado de cada parcela de pagamento, bem como o valor total da proposta, para que seja possível a elaboração do cronograma de pagamentos.

2.1.1. O valor estimado de cada parcela de pagamento deverá ser informado em moeda nacional, em reais, e deverá ser informado em valor inteiro e positivo, sem casas decimais, arredondado para cima para o valor inteiro mais próximo. O valor total da proposta deverá ser informado em moeda nacional, em reais, e deverá ser informado em valor inteiro e positivo, sem casas decimais, arredondado para cima para o valor inteiro mais próximo.

2.1.2. Para fins de cálculo do valor estimado de cada parcela de pagamento, o licitante deverá considerar o valor total da proposta, dividido pelo número de parcelas, arredondado para cima para o valor inteiro mais próximo.

- a) cumprimento de todas as condições estabelecidas;
- b) impossibilidade de entrega de garantia por qualquer motivo;
- c) que o licitante não tenha sido previamente habilitado para participar da licitação;
- d) que o licitante não tenha sido previamente habilitado para participar da licitação;

2.1.3. Para as condições de pagamento, o licitante deverá considerar o valor total da proposta, dividido pelo número de parcelas, arredondado para cima para o valor inteiro mais próximo.

II DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Estima o valor para o presente processo de R\$ 10.000,00.
2.1.1. O valor estimado de cada parcela de pagamento deverá ser informado em moeda nacional, em reais, e deverá ser informado em valor inteiro e positivo, sem casas decimais, arredondado para cima para o valor inteiro mais próximo.

2.1.2. Para fins de cálculo do valor estimado de cada parcela de pagamento, o licitante deverá considerar o valor total da proposta, dividido pelo número de parcelas, arredondado para cima para o valor inteiro mais próximo.

III DO CANCELAMENTO ANUAL

02.10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÁFICO - 28.433.2000 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Tráfego - 28.433.2000 - Serviços Terceiros - Itens Jurídicos

III - BARRIDÃO PRELIMINAR E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O interessado em participar do presente edital deverá apresentar, antes de iniciar o processo licitatório, no prazo estabelecido no item 3.1.1, o valor estimado de cada parcela de pagamento, bem como o valor total da proposta, para que seja possível a elaboração do cronograma de pagamentos.

Assinatura do
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.2.1.1., a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso as informações em destaque o seguinte:

ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00003/2023
NOME DO LICITANTE: - CNPJ.....

3.2- Da Documentação

3.2.1. São documentos de apresentação obrigatória para o Credenciamento:

- a) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) Cópia de documentos de identificação com foto (RG ou Habilitação).
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Certidão da Receita Federal, dívida ativa da união;
- e) Certidão do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- i) Certidão Negativa de Falencia e concordata, emitida pelo poder judiciario estadual da sede do licitante.
- f) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação** e de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) (Modelo Anexo);
- g) Declaração de que aceita os critérios estabelecidos no edital e inclusive tem conhecimento dos prazos e condições estabelecidas para o seu credenciamento (Modelo Anexo)
- l) Declaração de disponibilidade de exercer a função pretendida.

3.3. Da proposta de preços

3.3.1 A licitante deverá elaborar proposta de preços para o(s) item(ns) que pretende prestar o(s) serviço(s), devendo atender as diretrizes deste edital.

- a) Proposta para o cadastro dos Microempresários que desejem realizar atividades com o valor máximo mensal conforme previsão do termo de referência, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I ou modelo próprio do licitante.
- b) O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias, no mínimo.
- c) A licitante deverá permanecer com a mesma sequência de itens que consta do termo de referência, caso queira ofertar proposta somente para um item, a mesma deverá a enumeração pertencente ao item que se encontra no termo de referência.
- d) A proposta de preços será classificada quando sua elaboração estiver atendendo as condições do edital e termo de referência.

IV - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

12.1.1. A documentação deve ser enviada em envelopes fechados, contendo no anverso as informações e no verso a seguinte:

EXEMPLO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIAS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
NOME DO LICITANTE: _____ CNPJ: _____

11 - Da Documentação

11.1. São documentos de preenchimento obrigatório para o cadastramento:

- a) Contrato de Consórcio de Intermunicipalidade Individual - (CMI) obtido no Portal de Intermunicipalidade Individual (www.portalintermunicipalidade.gov.br);
- b) Cópia de documentos de identificação com foto (RG ou Habilitação);

- c) Cartão de CNPJ;
- d) Contrato de Prestação de Serviços de nível de ensino;
- e) Contrato de FCTE;
- f) Contrato Negativo de Débitos Trabalhistas;
- g) Contrato Negativo de Débitos Fiscais;
- h) Contrato Negativo de Débitos Municipais;
- i) Contrato Negativo de Débitos e Condições, emitido pelo Poder Judiciário estadual, se sede do licitante;

11.2. Declaração de Integridade de Fiança (Anexo 3) - Habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXII do Artigo 17 da Constituição Federal (Resolução de que não enuncia preço) (Anexo 4)
11.2.1. Declaração de que não há em cartório estabelecido no edital e inclusive sem conhecimento das partes e condições cadastradas para o seu cadastramento (Anexo Anexo 4)
11.2.2. Declaração de responsabilidade de escrever a língua portuguesa.

12 - Da proposta de preços

12.1. A licitante deverá elaborar proposta de preços para (R\$) (valor) que ficará presa (R\$) servidora, de modo a não ser alterada durante o processo.

- a) Proposta para o Edital dos Ações e serviços que se seguem, todas as unidades com o valor monetário em reais, conforme previsto no Edital de Referência, também em conformidade com o Edital de Referência e em moeda corrente de Brasil;
- b) O prazo de validade da proposta será de 60 dias no mínimo;
- c) A licitante deverá apresentar com a proposta, além de tudo que consta do termo de referência, uma planilha detalhada com o valor de cada item, a qual deverá ser anexada ao processo de licitação no prazo de referência;
- d) A proposta de preços será desclassificada quando sua elaboração estiver baseada em condições de licitação e prazo de referência.

17 - DO REEXAME E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.1 No dia subsequente ao final do prazo de credenciamento, será aberto o ENVELOPE ÚNICO, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Emas, a qual dar-se-á na Sala de Licitações no endereço escrito acima.
- 4.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelos interessados devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos pretendentes previamente habilitadas.
- 4.3 Serão considerados **inabilitados** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 3 (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA) deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios que impossibilitem o seu entendimento.
- 4.4 Ocorrendo a inabilitação, a comissão de licitação concederá prazo de 5 dias úteis para apresentar documentação regular.
- 4.5 Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.
- 4.6 Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados de forma original, poderão ser validamente apresentados:
- a) por meio de fotocopia com autenticidade formulada por publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
 - b) por meio de fotocópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 4.7 Em todas as hipóteses referidas no item 1 e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- 4.8 Poderão ser autenticados documentos pela comissão de licitação da prefeitura municipal de Emas, a qualquer momento, onde os licitantes devem apresentar seus originais.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS;

- 5.1. O interessado apresentará a proposta para contratação, conforme modelo em anexo, devidamente preenchido e assinado.
- 5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS não se obriga a contratar todos os interessados habilitadas/Classificadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Programa no município
- 5.3. A lista dos interessados credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município.
- 5.4. A classificação se dará pela ordem de chegada dos interessados a sala de licitação, ou pela horário de entrega através do e-mail licitacao@emas.pb.gov.br.

VI - DO CONTRATO

- 6.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os interessados **Credenciados**, não se obrigando, porém, a contratar todos os interessados, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada, de forma a garantir o acesso aos cidadãos.
- 6.2 O(s) interessados(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÉ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. No dia subsequente ao final do prazo de recebimento, será aberto o ENVELOPE LÍQUIDO pelo Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Embaé e será dada a sala de licitação no endereço acima.
- 4.2. A Comissão Permanente de Licitação analisará o documentação apresentada pelos interessados de acordo com o teor da instrução oficial e a relação dos precatórios precatórios habilitados.
- 4.3. Serão convocados os habilitados de propostas que não estejam no disposto no item 3.1.1. O COMITENTE NÃO É RESPONSÁVEL pelo envio e envio a apresentar os documentos exigidos caso estes que impossibilitam o seu cadastramento.
- 4.4. Convocado a licitação, a comissão de licitação concederá prazo de 2 dias úteis para apresentação de documentação e/ou.
- 4.5. Em todas as fases serão exigidos dos interessados todos os documentos.
- 4.6. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser encaminhados de forma original, porém não de fotocópia com autenticação formulada por publicação realizada em órgão da imprensa oficial.
- 4.7. O prazo de validade das propostas será de noventa dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
- 4.8. Poderão ser encaminhados documentos e/ou cópias de licitação da Prefeitura Municipal de Embaé a qualquer momento, desde os horários de atendimento ao público.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 7.1. O interessado apresentará a proposta para contratação, conforme modelo em anexo, devidamente preenchida e assinada.
- 7.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÉ não se obriga a contratar todos os interessados habilitados e/ou classificados, mas sim a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Programa de Manutenção.
- 7.3. A lista dos interessados classificados e os dados de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município.
- 7.4. A classificação se dará pelo critério de ordem de chegada dos interessados a sala de licitação, ou pela ordem de entrega através de e-mail eletrônico, conforme for o caso.

7.1 - DO CONTRATO

- 7.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÉ-PA celebração contrato de forma definitiva assim que os interessados Contratantes não se obrigam, porém a concluir todos os interessados, mas sim a quantidade que lhe interessar visando atender a demanda contratada de forma e prazo e garantia e/ou se necessário.
- 7.1.2. Os interessados (Contratantes) serão convocados, para um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar e respectivo contrato, sob pena de perder o direito a contratação e/ou a inscrição equivalente até a pena de desclassificação de acordo com o disposto no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



atualizada pela lei 8.883/94.

6.3 As Secretarias solicitantes, são os órgãos competentes para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

6.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

6.5 O contrato terá a vigência até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente e com a devida comprovação da prestação dos serviços contratados.

7.2 A contratada deverá estar adimplente com suas obrigação assumidas com esta licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual, nos termo do art. 55, XIII da lei Federal 8.666/93.

VIII- DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais solicitar os serviços da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar a execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir na execução dos serviços ou interromper nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo serviço de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

8.2. DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços conforme demandas da Secretária ;
- b) Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
fls. _____

- d) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- g) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- h) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- i) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da Empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

IX DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a comissão de licitação através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste chamamento público.
- 9.2. Para o credenciamento quando tratar de titular da MEI deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) cópia de documento pessoa (RG ou habilitação);
 - b) Certificado do MEI;
- 9.3. Quando o licitante desejar representar por terceiro (PROCURADOR), deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) **PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular.** Deverá contar os poderes para representar a licitante na licitação específica ou em geral, apresentar recursos, desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - b) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);
 - c) Cópias de documentos pessoal (RG ou habilitação) do outorgante e outorgado.
- 9.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar comprovando os poderes do outorgante para participar de licitação (específica ou geral).

X - DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.1 O Microempreendedor Individual poderá ser descredenciado quando:
 - 10.1.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
 - 10.1.2 Receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 80% (oitenta por cento), seguidas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 2 (dois) anos, por parte das Secretarias

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

- 1) Permitir que os preposos de CONTATANTE inspecionem a qualquer tempo e para a prestação dos serviços em contratado;
- 2) Fornecer a CONTATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- 3) Assumir a responsabilidade por todos os riscos inerentes às licitações e procedimentos licitatórios e de seus fornecedores;
- 4) Fornecer o quadro de pessoal necessário a realização dos serviços contratados, segundo as relações de seus exclusivos e prestadores;
- 5) É de competência a obrigação de pagamento de impostos, tributos e demais que incidam sobre os serviços contratados em qualquer etapa;
- 6) É de competência a responsabilidade pelos danos que possam sofrer a CONTATANTE ou a terceiros durante a prestação dos serviços em contratado;
- 7) É de responsabilidade da Empresa a entrega dos serviços, sendo a sub-contratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

IX DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 A licitante deverá ser responsável para credenciamento junto a comissão de licitação através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório.
- 9.2 Para o credenciamento quando tratar de nome de MEI deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
 - a) cópia do documento pessoal (RG ou identificação)
 - b) Contrato de MEI
- 9.3 Quando o licitante deseja representar por pessoa (PROXYADOR), deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) PROXYAÇÃO por instrumento público ou particular. Deverá constar os poderes para representar a licitante em todas as etapas em que se apresentem recursos, desde de sua responsabilidade pública sobre os demais procedimentos de licitação.
 - b) Contrato de representação de MEI (empresário individual - COMEI) ou do no Portal de Licitações/licitações individuais e/ou portal de licitações gov.br.
 - c) Cópia de documentos pessoais (RG ou identificação) do organizador e o organizador.
- 9.4 Caso a procuração seja particular deverá ser lida e reconhecida e estar com o prazo de validade do organismo - para participar de licitação específica ou geral.

X - DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 O Microempresário (ME) que não possua CNPJ deverá ser devidamente qualificado.
- 10.1.1 O licitante é obrigado a apresentar ao todo os dados em nome de suas contas neste Edital de credenciamento em no instrumento de convocação de licitação de caráter eletrônico.
- 10.2 Poderá ser (MEI) mediante inscrição no sistema de MEI (Cadastro por Censo) regular ou irregular) inscritas no sistema de MEI (Cadastro por Censo) regular ou irregular.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Executoras.

- 10.1.3 Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
- 10.1.4 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- 10.1.5 Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, a prestação do serviço contratada.

- 10.1.1 Designar ou substituir outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço contratado, no todo ou em parte.
- 10.1.2 Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer gestor público.
- 10.1.3 Quando for desenquadrado como Microempendedor Individual.

Ficam estabelecidos os prazos de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo descredenciado, contados a partir da notificação de sua exclusão, que será encaminhada à Comissão de Credenciamento, para julgamento em primeira instância; e 10 (dez) dias para apresentação de recurso à decisão de primeira instância, contados de seu recebimento, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para julgamento e decisão de caráter terminativo.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Emas no endereço já mencionado no preâmbulo.
- 11.2. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.2.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de e-mail, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 11.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.
- 11.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 11.7. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Piancó-PB.

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

- 10.13 - Despesa de envio para post for contratado, não sendo devolvido justificado.
- 10.14 - Apresentação e entrega de proposta, de acordo com o respectivo instrumento convocatório/documentos que orientam informações necessárias.
- 10.15 - Não comparecer ao local de abertura das propostas, contadas com antecedência para garantir a sua plena validade.
- 10.16 - Recusar-se sem justa causa, fundamentada em relatório, a prestação de serviço contratada.
- 10.17 - Designar ou designar outro profissional, credenciado ou não, para exercer o serviço contratado, sem a devida anuência.
- 10.18 - Prestar serviço de qualquer natureza, em qualquer local, sem a devida autorização.
- 10.19 - Quando for designado como representante individual.
- 10.20 - Faltar em qualquer dia de trabalho, sem a devida justificativa, sendo descredenciado.
- 10.21 - Contar a partir da abertura de sua proposta, que está inscrita no Edital de Licitação, para julgamento em primeira instância, e 10 (dez) dias para apresentação de recurso e decisão de primeira instância, contados do seu recebimento, que está encaminhado à Comissão Municipal de Licitação e Recurso para julgamento e decisão de caráter definitivo.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

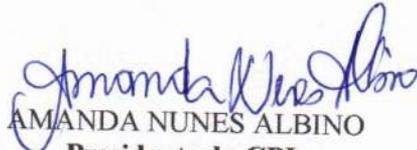
- 11.1 - Quando ocorrerem alterações no respectivo contrato, o contratado deverá apresentar proposta para a realização de alterações, em conformidade com o presente Edital, em até 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da ordem de serviço.
- 11.2 - Até 1 (uma) hora antes do início das obras, o contratado deverá apresentar proposta para solicitar alterações, providências ou impugnação ao presente Edital, mediante pedido por escrito, fundamentado no ato de abertura de propostas, encaminhado ao respectivo local, que deverá ser entregue no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3 - Caso seja aceita a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4 - A impugnação feita propositalmente pela licitante não a impede de participar do processo licitatório no mesmo dia e hora em que foi feita a sua impugnação.
- 11.5 - Não sendo aceita a impugnação, o licitante poderá recorrer por meio de e-mail, devendo o impugnação motivada a impugnação no setor de protocolo do município.
- 11.6 - Não sendo aceita a impugnação, o licitante poderá recorrer por meio de e-mail, devendo o impugnação motivada a impugnação no setor de protocolo do município.
- 11.7 - Caso seja aceita a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.8 - Para todos os aspectos relativos ao exercício do contrato, não restará administrativamente a favor de quem de fato não o foi contratado de acordo com o Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
fls. _____

Emas - PB, 14 de Fevereiro de 2023.


AMANDA NUNES ALBINO
Presidente da CPL


SUDERNEIDE NUNES GALDINO
Membro


ANTONIO LUCENA NETO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023**

Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.**

I – JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços fica considerada continuos e não complexos, podendo ser prestados por qualquer pessoa, não sendo exigível a comprovação de técnica ou prestação anterior comprovada.

A contratação de micro emrpeendedor individual se funda com a questão de economicidade e viabilidade de contratação, em que a contratação com empresas de grande porte demandaria uma despesas maior, por outro lado quando se contrata com emrpsas MEIs temos uma redução por parte de insentivos ao microempreendedorismo.

Objetos complexos, que demandem para sua execução uma estrutura mínima (funcionários, instalações e equipamentos), capital social mínimo, que não se amoldam com a realidade de um empresário individual, por exemplo, em face das exigências necessárias, podem inviabilizar a participação deste no procedimento, do mesmo modo que ocorre com as pessoas físicas, que poderão ser afastadas do certame em face do não atendimento das condições mínimas regularmente impostas.

O método a ser aplicado da contratação é para microempreendedor individual. Com efeito a Lei Complementar 123/06, com a alteração seguintes, criou a figura do microempreendedor individual, assim considerado o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os seviços a serem contratados serao os discriminados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
01	DIGITADOR INDEPENDENTE	Hora	1.920	R\$ 8,85	R\$16.992,00

III PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será iniciado a prestação dos serviços de imediato.

Apos assinado contrato, o microempreendedor será comunicado o local de sua prestação de serviços.

As atividades serao prestadas nas secretarias TRANPORTE E TRANSITO.

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
 CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para a frota municipal, incluindo peças, mão de obra e materiais necessários para a execução dos serviços.

I - JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços é considerada essencial e não pode ser interrompida, devendo ser prestada de forma contínua e regular, sob pena de prejuízo à administração municipal.

A contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos é necessária para garantir a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Emas, bem como para evitar maiores custos com a aquisição de novos veículos.

Os serviços a serem contratados consistem em: manutenção preventiva e corretiva de veículos, troca de óleo, pneus, pastilhas de freio, suspensão, direção, elétrica, hidráulica, pintura, troca de peças e acessórios, além de serviços de reparação de danos mecânicos e elétricos.

O método a ser aplicado na contratação é o sistema de licitação por preço unitário, com a entrega de proposta técnica e financeira, conforme o Edital nº 0003/2023, publicado em 10 de maio de 2023, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados são os descritos no quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	DIÁRIO DE SERVIÇOS	1200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00

III - PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

Após a assinatura do contrato, o contratado deverá iniciar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

As atividades serão prestadas nas sedes das Secretarias Municipais de Transportes e Trânsito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IV – DA QUANTIDADE DE VAGAS

Os credenciamentos serão realizadas mediante os quantidades a seguir:

- a) DIGITADOR INDEPENDENTE, serão 02 vaga;

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro de 2023 e nas rubricas informadas a seguir:
02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: 26 453 2001 2060 Manutenção da
Secretaria de Transporte e Trânsito – 3390.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Juridica.

VI - DAS RESPONSABILIDADES

I - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Prestar os serviços conforme demandas das Secretárias: TRANSPORTE E TRÂNSITO, conforme termos contratual;
- b) Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- g) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- h) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- i) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da Empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais solicitar os serviços da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar a execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo serviço de acordo com as disposições do

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

IV - DA OBRIGADE DE VAGAS

O credenciamento, assim realizado mediante os procedimentos e normas

de LICITAÇÃO INDIVIDUAL, não se aplica.

V - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As informações apresentadas e as demais informações a seguir
do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÁNSITO, nº 453/2001, Município de
Paráriba de Transportes e Tráfego - 3991/20 - 2991/20 - 2991/20 - 2991/20 - 2991/20 - 2991/20

VI - DAS RESPONSABILIDADES

1 - OBRIGACIONES DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Prestar os serviços constantes das demandas das Secretarias de TRANSPORTES E TRÁNSITO, conforme termo contratual.
- b) Prestar os serviços conforme prazo, condições estabelecidas neste instrumento.
- c) Cumprir no prazo estabelecido o serviço, sob as condições dos serviços constantes do termo de referência.
- d) Fornecer para os serviços da CONTRATANTE, impreterivelmente, a seguir, em todo e por todo o território do Município de Paráriba, os materiais necessários para a execução dos serviços constantes do termo de referência.
- e) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e esclarecimentos sobre os serviços constantes.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários próprios e de seus funcionários.
- g) Fornecer a guarda de pessoal necessário à execução dos serviços constantes, pagando os salários de seus empregados e demais encargos.
- h) É da contratada a obrigação de pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços constantes em qualquer etapa.
- i) É da contratada a responsabilidade pelo prazo de entrega dos serviços constantes do termo de referência e pela qualidade dos serviços constantes.
- k) É responsável pelo cumprimento das obrigações constantes no termo de referência, em todo e por todo o território do Município de Paráriba.

II - OBRIGACIONES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o prazo de entrega dos serviços, da contratada, caso a mesma não cumprir o estabelecido no presente contrato, aplicando no futuro as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar a execução e prestar assistência técnica em caráter consultivo, podendo suspender ou cancelar o contrato, caso a contratada não cumprir as condições estabelecidas no termo de referência ou não cumprir as condições estabelecidas no termo de referência em qualquer caso e condições previstas na Lei nº 8.666/93.
- c) Prestar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
n.º _____

presente contrato;

- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

Amanda Nunes Albino
AMANDA NUNES ALBINO
Presidente da CPL

Sudeneide Nunes Galdino
SUDERNEIDE NUNES GALDINO
Membro

Antonio Lucena Neto
ANTONIO LUCENA NETO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DAS DECLARAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 00003/2023.

a _____ pessoa jurídica , inscrito(a) no CNPJ_ sob o nº , residente e domiciliado à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de Estado de _____, DECLARA, QUE:

a) ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SEU CREDENCIAMENTO, inclusive sobre o prazo para apresentação de recurso quando do julgamento de seus documentos, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

b) sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de que emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

d) que nao possui vinculo com a administração pública, seja federal, estadual ou municipal;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

ANEXO II

MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PÚBLICA - EMPRESA LAMBERTO N. ROBERTO

Eu, LAMBERTO N. ROBERTO, empresário, inscrito no CNP nº 000000000000000000, residente e domiciliado em Av. ... nº ... na cidade de Estero, Estado de Paraguari, declaro que:

- a) ACETA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEM CONVICIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SEU CUMPRIMENTO, inclusive sobre o prazo para apresentação de recursos quando do julgamento de seus documentos, recebidos pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas para sua habilitação no presente processo licitatório, e que não possui nenhuma das situações previstas no presente processo licitatório;
- c) Estou em condições de cumprir o prazo de entrega dos documentos e a entrega dos documentos necessários para a realização do presente processo licitatório, bem como a entrega dos documentos necessários para a realização do presente processo licitatório, bem como a entrega dos documentos necessários para a realização do presente processo licitatório.
- d) que não possui vínculo com a administração pública, seja federal, estadual ou municipal.

de _____ de 2003

Assinatura do Declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

NOME:.....
ENDEREÇO:.....
CPF:.....
Chamada Pública nº 00003/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

(NOME), residente e domiciliado (a) na, telefone, e-mail....., inscrito (a) no CPF nº propõe a realizar o serviço do objeto licitado conforme abaixo, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, pelos valores que segue:

Item	Descrição	Unid	quant	RS Unit	RS Total
	Total				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$... (...);
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias;
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

- a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviços, iniciarei os serviços de imediato;
- b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidente sobre o objeto desta chamada pública;
- c) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital de chamada pública e seus anexos.

REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
DADOS BANCARIOS:
BANCO:..... AGENCIA:..... CONTA:.....

Cidade/UF, .. de.... de 2023.

Assinatura / Carimbo

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023
CONTRATO Nº/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ Nº, com endereço à, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante da Procedimento Chamada Pública nº 00003/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela interessada, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.**

1.2. Quadro Descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 2.1. O valor global deste contrato, conforme itens relacionados em anexo, é no valor Global R\$... (...);
- 2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Emas/PB, após o empenho e liquidação, que deverá ser atestada por funcionário responsável;
- 2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a Nota Fiscal deveser cancelada de imediato, devendo ser emitida outra com as devidas correções;
- 2.4. O CONTRATADO (A) declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;
- 2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DE PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EGUAS
 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO IV - MÍNIMA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023
 CONTRATO Nº 00001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS QUE FUTUREMENTE PRESTARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EGUAS E A
 EMPRESA.....

Foi presente instrumento de contrato de prestação de serviços de transporte de passageiros em linha - Rota Vitor
 Pereira logo Kennedy Gomes Bailem, 01 - Centro - Eguas - PB - CNPJ nº 08.244.024/0001-
 03, neste ato representado pela Francis Ann Aires de Araújo Loureiro Bastiense, Vitor
 Apóstola, residente e domiciliado na Rua José Bezerra Viana, 287 - Centro - Eguas - PB,
 CPF nº 025.682.564-18, inscrita no CNPJ nº 40.250.425/0001-03, denominada
 CONTRATANTE - de outro lado a empresa..... inscrita no CNPJ nº....., com endereço a
 denominada CONTRATADA, resolveu celebrar o presente contrato de fornecimento
 autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo Financeiro nº 00001/2023, que se
 refere ao Edital nº 8 de 2023, a saber: "abrir licitação para aquisição de serviços de
 transporte de passageiros em linha - Rota Vitor Pereira, com o objetivo de prestar os serviços
 e também sob as condições e condições estabelecidas na proposta apresentada pelo interessado,
 que a parte interessada deve cumprir integralmente de transporte mediante as cláusulas
 seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. OBRIGACIONALIDADE DE SERVIDORES INDIVIDUAIS - A
 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA
 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÁFEGO, COMO MEIO DE
 INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EGUAS
 PB

1.2. O presente é definitivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste contrato, incluindo todos os tributos em vigor, é no valor global de R\$.....
 2.2. O pagamento referente ao presente contrato será efetuado pelo Município de Eguas, PB, após o
 término e liquidado, que deverá ser efetuado em favor do interessado responsável.
 2.3. Havendo erro na Nota Fiscal de desempenho das condições pactuadas no todo ou em parte a
 Nota Fiscal deverá ser cancelada ou substituída, sendo que em qualquer caso não haverá cobrança.
 2.4. O CONTRATADO deverá obedecer às condições de pagamento estabelecidas em seu contrato, em
 todos os pagamentos, desde que os pagamentos sejam efetuados dentro do prazo estabelecido
 no contrato, sob pena de suspensão da execução do contrato, sem prejuízo das sanções
 aplicáveis para efeito de aplicação das penalidades previstas no edital.
 2.5. Não será aceita qualquer penhora de bens que esteja em processo de execução, tanto no âmbito
 do município municipal, quanto no âmbito da União, ou seja, a execução da licitação é que tenha



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) por serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

2.8. O Município de Emas/PB reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta;

2.9. A Nota Fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante;

2.10. Será exigido para o momento do pagamento como condição para o mesmo, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto as Fazendas Públicas **Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa do FGTS;

2.11. Nenhum pagamento isentará ao CONTRATADO (A) das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços;

2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o (a) CONTRATADO (A) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados no município de Emas-PB, conforme cronograma estabelecido pela secretaria competente;

3.2. O Contratado ficará obrigado a iniciar os serviços solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA COMPETENTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas;

3.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.1. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

4.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro de 2023 e nas rubricas informadas a seguir:

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expressamente incluído entre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
 2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) por serviços adicionais que não tenham sido previstos e especificamente autorizados, sob pena de inadimplência.
 2.8. O Município de Curitiba reserva-se ao direito de suspender o pagamento de serviços não autorizados de acordo com as especificações e/ou edital, sem prejuízo de sua proposta.
 2.9. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor em relação ao objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente ao objeto desta licitação juntamente com o depósito em Fielidade, sem qualquer ônus para o Contratante.
 2.10. Será exigido para o tratamento do pagamento como condição para a emissão de seguintes documentos:

as Notas Fiscais emitidas pelas Empresas Federais, Estaduais e Municipais;
 o Certificado Negativo de Débito Fiscal (CND);
 o Certificado Negativo do FDT;

2.11. Nenhum pagamento deverá ser efetuado ao CONTRATADO (A) até que seja apresentada a documentação necessária para a emissão de notas fiscais, sob pena de inadimplência.
 2.12. Nos casos de cancelamento anterior da proposta de licitação devida que o (a) CONTRATADO (A) não tenha fornecido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos financeiros proporcionais ao tempo decorrido desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 0,5% (zero por cento) ao mês, calculado a partir da data limite prevista em R\$ = N x 0,005 x L onde:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
 L = Valor do parcelamento contratado;
 L = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (1 + 0,005)^N$

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS

3.1. Os serviços serão executados no município de Curitiba, conforme o município estabelecido pela legislação municipal.
 3.2. O Edital terá validade de prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Curitiba, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
 3.3. Fica designado um servidor para receber as propostas e acompanhar o processo de licitação, cabendo ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo de licitação, estar sempre presente nos atos de licitação, acompanhando o processo e regulamentando as etapas de licitação, inclusive, em caso de necessidade, segundo o Edital, com as seguintes atribuições:
 a) receber e registrar as propostas recebidas em conformidade com o Edital;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Curitiba, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
 4.1.1. Toda proposta de licitação será considerada válida desde que seja apresentada de acordo com o Edital e não tenha sido anulada por qualquer motivo de ordem pública.
 4.1.2. A proposta de licitação deverá ser apresentada mediante omissões de forma, de acordo com o Edital, e não poderá ser considerada válida se não atender às condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação será válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Curitiba, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
fls _____

02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: 26 453 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito – 3390.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Prestar os serviços conforme demanda da Secretária SOLICITANTE;
- b) Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- g) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- h) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- i) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da Empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais solicitar os serviços da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar a execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo serviço de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir do CONTRATADO (A) qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÁNSITO - 26.447.2000 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - 2201.59 - Serviços Terceiros - Passos Indiretos

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES

1 - OBRIGACOES DO (A) CONTRATADA (A)

- a) Prestar os serviços constantes do Edital da Secretaria SOLICITANTE;
- b) Prestar os serviços conforme prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Encarregar no prazo estipulado pelo Edital, para o cumprimento dos serviços assumidos, o contratado de respectiva vez local;
- d) Fornecer aos órgãos da CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do contrato, o plano de trabalho dos serviços a serem executados;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus empregados;
- g) Fornecer o pessoal de pessoal necessário a realização dos serviços contratados, pagando os salários de seus empregados, e demais;
- h) Fazer cumprir o disposto no presente instrumento de licitação, inclusive o de não permitir a contratação de terceiros para a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital;
- i) Fazer cumprir as responsabilidades por danos que possam atingir a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços em contrato;
- k) Fazer cumprir as responsabilidades da Empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

II - OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais contratar os serviços de contratação, caso a mesma não cumprir o estabelecido no presente contrato, apresentando ao licitante as premissas previstas no item 8.6.6.9.2;
- b) Acompanhar a execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo suspender os serviços em qualquer momento, os quais deverão ser substituídos dentro de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital;
- c) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços, inclusive nos casos e condições previstas no item 8.6.6.9.2;
- d) Emitir os pagamentos devidos a contratada pelo serviço de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Fornecer a contratada o documento necessário para a apresentação competente para a emissão de notas fiscais de prestação de serviços;
- f) Disponibilizar as informações necessárias para a elaboração e execução dos serviços contratados, nos termos do item 8.6.6.9.2;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no item 8.6.6.9.2.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORTALEÇA DO CONTRATO

7.1 Para estabelecido que, no âmbito do Contrato, a CONTRATANTE deverá cumprir as condições e obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PE
fis _____

8.1. Fica estabelecido que o CONTRATADO (A) não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato da Administração Pública Municipal.

9.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DE PARAISSÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.7. As católicas que o COLETA (A) não tiverem em seu nome, no todo ou em parte a execução do objeto do Contrato, deverão apresentar as seguintes especificações de forma que fique claro que somente atenderá a especificação para o contrato.

ESPECIFICAÇÕES DAS SERVIÇOS

2.1.8. Ao CONTRATADO que incluir nas propostas alguns relacionamentos com relação a regime de entrega, deverão apresentar a especificação de entrega, com previsão de entrega em 30 dias úteis após a emissão do termo de referência, e a documentação necessária para a execução.

2.1.9. O prazo máximo de entrega do contrato será de 30 dias úteis, após a assinatura do contrato.

- a) Contrato nº 001/2014
- b) Contrato nº 002/2014
- c) Contrato nº 003/2014
- d) Contrato nº 004/2014
- e) Contrato nº 005/2014
- f) Contrato nº 006/2014
- g) Contrato nº 007/2014
- h) Contrato nº 008/2014
- i) Contrato nº 009/2014
- j) Contrato nº 010/2014

2.1.10. Ao CONTRATADO que incluir nas propostas alguns relacionamentos com relação a regime de entrega, deverão apresentar a especificação de entrega, com previsão de entrega em 30 dias úteis após a emissão do termo de referência, e a documentação necessária para a execução.

2.1.11. Adicionalmente sempre que forem contratados deverão apresentar:

2.1.12. Nota fiscal por cento do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual.

2.1.13. Nota fiscal por cento do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual.

2.1.14. Nota fiscal por cento do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual.

2.1.15. Nota fiscal por cento do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual.

2.1.16. Nota fiscal por cento do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual.

2.1.17. Nota fiscal por cento do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual.

2.1.18. Nota fiscal por cento do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual.

2.1.19. Nota fiscal por cento do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual.

2.1.20. Nota fiscal por cento do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
fls. _____

vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município de Emas/PB;

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.8. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do secretário de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO (A), sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

10.3 No caso de rescisão deste contrato, o CONTRATADO (A) receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto contratado será acompanhada pelo servidor indicado pelo município de EMAS/PB, mediante a secretaria competente, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto executado;

11.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO (A) para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

11.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADO (A) da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023**, e na **PROPOSTA DE PREÇOS DO CONTRATADO (A)**;

12.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. O MUNICÍPIO DE EMAS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS/PB
fls _____

provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao CONTRATADO (A);

13.2. O MUNICÍPIO DE EMAS/PB, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo CONTRATADO (A) serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PIANCÓ, estado da PARAÍBA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Emas/PB, ... de ... de 2023.

Ana Alves de Araujo Loureiro
Prefeita Municipal de Emas
Contratnte

.....
Contratada CNPJ nº
Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão